

~~Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);  
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;  
Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);  
Declaração de Bens  
Número do PIS/PASEP  
Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.~~

~~Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público;~~

~~Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;~~

~~Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;~~

~~Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;~~

~~Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.~~

~~PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO,  
07 DE MARÇO DE 2019.~~

~~GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal~~

#### ~~ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS~~

ASSISTENTE SOCIAL			
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
Hº	EUGENIO-DA-COSTA-ALVES	000071903	77,50

PSICOLOGO			
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
7º	GILSIANE-MARIA-VASCONCELOS-MARQUES	000064599	63,13

#### ~~ANEXO II CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE~~

CARGO	CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	POSSE
ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO	11 de março de 2019 à 20 de março de 2019	25 de março de 2019

~~GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal~~

**Publicado por:**  
Ana-Célia Damasceno Borges  
Código Identificador:0988529F

### SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL STDS

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. STDS-01/2019

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA AS FUNÇÕES DE CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR.

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Educador Social para exercer as funções de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social e para atuação no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, mantido pela STDS, conforme descrito no ANEXO I.

1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE – STDS.

1.3. O processo seletivo terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo a contratação de Cuidadores Sociais e Auxiliares de Cuidador Social para atuar no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, mantido pela STDS, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.

1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, os vencimentos básicos, o número de vagas, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições da função de cuidador social e auxiliar de cuidador social, inerentes da seleção simplificada STDS - Nº 01/2019, estão especificados no ANEXO I, parte Integrante deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.

1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária na função de Cuidador Social.

#### 2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as atividades da função de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital, em anexo.

#### 3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;

b) Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação entregue.

#### 4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.

4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – STDS Nº 01/2019, estão sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. A análise e avaliação da documentação e dos currículos dos candidatos serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito/CE, para este fim.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO I aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital corresponderá ao seguinte:

5.1.1 Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital, para exercer suas funções, receberá remuneração no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), equivalente ao salário mínimo vigente.

5.1.2 Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital, para exercer suas funções, receberá remuneração no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalente ao salário mínimo vigente.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social localizada na Rua Aristides Barreto, s/nº, Bairro Centro, São Benedito CE, nos dias 11 e 12 de março de 2019, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 14:00h às 17:00h.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na data prevista e na sede da STDS - São Benedito-CE, não sendo permitidas as

inscrições condicionais, via e-mail, fax, correspondências e/ou por procuração.

## 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou imigrante regularizado na forma da lei;

II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir a escolaridade mínima exigida para a vaga;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V – Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI – Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

VII – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.

VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

IX – Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

X – Ter experiência no serviço público, em especial tendo sido realizado em serviços e programas da Política de Assistência Social, inclusive, relacionados ao cuidado e atendimento às crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional.

## 8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição (ANEXO III deste Edital) em anexo.

b) Documentação Comprobatória para a função pretendida, apresentando fotocópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Comprovante de endereço;
- PIS/PASEP, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Certidão de quitação com a justiça eleitoral, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Comprovante da escolaridade requerida para a função pretendida
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado;
- Declaração de experiência atendimento à crianças e adolescentes-
- Curriculum vitae; especialmente no atendimento to crianças e adolescentes;
- Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h.

8.3. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

8.4. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Conforme especificado no Item 02 deste Edital, a seleção obedecerá a 03 (três etapas):

- a) Inscrição e recebimento da documentação exigida ao cargo pretendido;
- b) Habilitação da Inscrição por meio da análise curricular, mediante avaliação da documentação comprobatória.
- c) Análise da capacidade profissional por meio de Entrevista.

9.1. As inscrições, as análises da documentação e currículos dos candidatos, Entrevista e a publicação do resultado serão realizados na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme a definição do calendário de execução deste processo seletivo, previsto no item 11.2.

9.2. As inscrições, a análise e avaliação da documentação e dos currículos dos candidatos e Entrevistas serão realizadas pela Comissão Executiva e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de São Benedito, para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) 11 e 12/03/2019 - Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;
- b) 13/03/2019 - Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados;
- c) 14/03/2019 - Divulgação dos candidatos habilitados, a partir das 11h, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou no sítio da Prefeitura Municipal de São Benedito (CE).
- d) 14/03/2019, a partir das 14 h e 15/03/2019 no horário comercial – Entrevistas
- e) 18/03/2019 – Publicação resultado final.

9.3. A pontuação do(a)s candidato(a)s da Seleção Simplificada Nº 01/2018, STDS/São Benedito, e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes do ANEXO II deste edital.

a) A primeira etapa compreenderá a habilitação por meio da análise de documentação comprobatória para o cargo pretendido (eliminatória).

b) A segunda etapa consistirá na análise curricular (a), com os devidos documentos comprobatórios e entrevista semiestruturada (b) (classificatória).

c) Para o resultado final, será levado em consideração a somatória dos itens a e b, sendo este resultado dividido por 2, para a obtenção da média final.

9.4. O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 100 e serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70 pontos.

9.5. Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior a 4h.

9.6. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

## 10.- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Rasurar qualquer documento;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Desrespeitar membros da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.
- f) Obter pontuação inferior a 70 pontos na análise da documentação entregue.

## 11. DOS RECURSOS

11.1.- Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executiva, do resultado preliminar da Seleção.

11.2. - Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo o Processo de Seleção Simplificada e deverão ser entregues e protocolados na SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.

11.3. - O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar desta seleção simplificada, afixado no quadro Informativo da sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

11.4. - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11.5. - É de responsabilidade da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

## 12.- DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final.

12.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior tempo de serviço prestado no serviço público, em serviços ou programas na área de assistência social de atendimento às crianças e adolescentes (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);
- b) Com maior tempo de serviço prestado em serviços de cuidador de crianças e adolescentes (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);
- c) Com maior número de pontos na Entrevista.
- d) Com maior tempo de serviço prestado em Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
- e) Com maior idade.

12.3. O resultado final da seleção simplificado será divulgado às 14h do dia 18/03/2019, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e no sítio da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE).

### 13.- DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

13.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

13.4. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos previstos no item 10.2 - b, deste edital, e outros necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento, bem como os exames médicos solicitados no item 9 – VII, podendo ser impedido de ser contratado o candidato aprovado que não for considerado apto pelos exames médicos.

13.5. A permanência do profissional está condicionada a participação em Curso de Capacitação e verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual, por apuração da STDS.

13.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

13.7. A classificação para formação de cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência

### 14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.3. Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até no máximo 12 (doze) meses visando atender carências eventuais e circunstanciais.

15.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, STDS Nº 01/2018, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

São Benedito/CE, 28 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

**IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

### ANEXO I – CARGOS OFERTADOS - EDITAL Nº 001/2019

#### CARGO: Educador Social 1/ Função: Cuidador Social

VAGAS: 08 vagas + 08 Cadastro de Reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, capacitação específica, experiência no atendimento a criança e adolescente.

ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; § Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); § Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; § Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; § Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; § Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

#### CARGO: Educador Social 2 / Função: Auxiliar de Cuidador Social

VAGAS: 08 vagas + 08 Cadastro de Reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, capacitação específica, experiência no atendimento a criança e adolescente.

ATRIBUIÇÕES: apoio às funções do cuidador § cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

FONTE: RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS/CONANDA 01/ 2009, de 18 de junho de 2009.

### ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - EDITAL Nº 001/2019

PONTUAÇÃO EM CURSO/CAPACITAÇÃO		
Somatório das cargas horárias dos cursos de cuidador de crianças e adolescentes; Seminários, conferências e/ou oficinas relacionadas à Política de Assistência Social.	De 4 a 10 h	02 pontos
	De 11 a 20 h	05 pontos
	De 21 a 30 h	08 pontos
	De 31 a 40 h	10 pontos

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço público, prestado em serviços e programas de política social, em especial relacionados ao cuidado e atendimento às crianças e adolescentes.	De 0 a 11 meses e 29 dias	02 pontos
	De 12 a 17 meses e 29 dias	05 pontos
	De 18 a 23 meses e 29 dias	08 pontos
	Acima de 24 meses	10 pontos

\*Para efeitos de contagem de tempo de serviço 01(um) mês equivale a 30 dias trabalhados.

PONTUAÇÃO ENTREVISTA		
Conhecimento do candidato, entusiasmo para o trabalho pretendido e comunicação interpessoal	Grau de interesse/motivação para a função	20 pontos
	Postura	12 pontos
	Linguagem verbal	10 pontos
	Linguagem corporal	08 pontos

### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO –EDITAL Nº 001/2019

(PREENCER COM LETRA LEGÍVEL)

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº de Inscrição:

**NOME DO CANDIDATO:**

Identidade n.º.: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

Telefone fixo: Celular:

E-mail:

**CARGO PLEITEADO:**

Declaro ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Ass. Candidato: \_\_\_\_\_

excluir

excluir

excluir

vai manter um salario mínimo?

excluir

vai manter um salario mínimo?

excluir

excluir

substituir por

Ter experiência no atendimento às crianças e adolescentes ou nos serviços e programas da Política de Assistência Social

excluir

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges

**Código Identificador:**13722239**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA 001/2019****PORTARIA Nº. 001/2019-STDS**

INTITUI A COMISSÃO EXECUTORA E COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº. STDS-01/2019 PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Executiva e Coordenadora do Processo Simplificado, obedecendo ao que está disposto no Edital nº STDS-01/2019, que estabelece normas para o recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Art. 2º - Os representantes da Comissão executarão as atividades constantes no Edital nº STDS-01/2019.

Art. 3º - A Composição da Comissão Executiva e Coordenadora do Processo Simplificado será composta pelos seguintes membros:  
Helaine Cláudia Araújo Prado – Assistente Social  
Maria Heduza dos Santos Mourão Oliveira - Assistente Social  
Santiago Blanche - Psicólogo

Art. 4º - A Coordenação da Comissão Executiva e Coordenadora do Processo Simplificado, no âmbito da recepção das Inscrições, Contagem de pontuação dos Currículos e organização de processos administrativos será exercida pela assistente social Helaine Cláudia Araújo Prado.

Art. 5º - A condução das entrevistas dos candidatos aptos na 1ª Fase será conduzida pelo psicólogo Santiago Blanche.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

São Benedito-CE, 08 de março de 2019.

**IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges

**Código Identificador:**A0F2D824**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**~~CONTRATO Nº: 20190162~~

~~ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.02.01/2019 - DIVERSAS  
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATADA: SM COMUNICAÇÕES RÁDIO REGIONAL FM 90,3 LTDA~~

~~OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO.~~

~~VALOR: valor global de R\$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais).~~

~~PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0004.2.003 - Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019~~

~~VIGÊNCIA: 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.~~

~~DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019.~~

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**016DB24E**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE CONTRATO**~~CONTRATO Nº: 20190161~~

~~ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.02.01/2019 - DIVERSAS  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONTRATADA: SM COMUNICAÇÕES RÁDIO REGIONAL FM 90,3 LTDA~~

~~OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.~~

~~VALOR: valor global de R\$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais).~~